

# AUTÓGRAFO Nº AUT-128/2014 CONFORME PROCESSO-326/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 02/07/2014 13:50:11**Protocolado por:** Débora Geib

**O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS e dá outras providências.**

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 64.032,00 (sessenta e quatro mil e trinta e dois reais), para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 90.264.177/0001-98, para a manutenção de postos de entrega de correspondências no interior do município.

**Art. 2º** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.031 INCENTIVO, ASSISTÊNCIA, ESTÍMULO E SUBSÍDIO AO MEIO RURAL

611 3.3.50.43.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art.4º** Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2014.

Gramado, 2 de Julho de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**